



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2021
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2021 COM
RETIFICAÇÃO COMPLETA

Tornar Público o edital de Seleção Pública Simplificada Nº 01/2021 que visa contratação de profissionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual, em especial a Lei Municipal nº 872/2008 de 28/02/2008, a Lei Municipal nº 532 de 14/10/2002 e seus anexos e a Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, a realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, objetivando a formação de Cadastro de Reserva de servidores por prazo determinado, para atender os cargos/funções que possam surgir para o bom andamento dos serviços públicos posto à disposição desta municipalidade, conforme abaixo relacionados:

1 – DOS CARGOS/FUNÇÕES

ENSINO FUNDAMENTAL				
Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Em R\$	Escolaridade Mínima
Servente de Escola	CR	40 horas	900,08*	Ensino Fundamental Incompleto
Operário	CR	40 horas	1048,30*	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de máquinas	CR	40 horas 44* horas	1.482,89	Ensino Fundamental Incompleto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Motorista	CR	40 horas	1.201,70	Ensino Fundamental Incompleto CNH com categoria mínima "C"
Motorista	CR	40 horas	1.201,70	Ensino Fundamental Incompleto CNH com categoria mínima "D"

* A partir desta retificação lê-se 44 horas.

* A partir da retificação, lê-se como requisitos mínimos para os cargos de motorista, as categorias C e D em concordância com as exigências das atribuições do cargo que são correlatas aos veículos a serem conduzidos.

ENSINO MÉDIO				
Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Em R\$	Escolaridade Mínima
Monitor de Escola	CR	40 horas	1.709,37	Nível Médio Normal/Magistério ou no mínimo ter cursado 02 semestres de nível superior de graduação em Pedagogia
Artesão	CR	40 horas	2.062,36	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 horas	1.482,89	Ensino Técnico de Enfermagem completo com registro no respectivo órgão de classe

ENSINO SUPERIOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Em R\$	Escolaridade Mínima
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	CR	30 horas**	2.226,76 (Nível II Classe A)	Habilitação específica de curso superior de licenciatura plena de pedagogia
Professor de Ensino Fundamental de Linha Portuguesa e Língua Inglesa	CR	40 horas**	2.969,02 (Nível II Classe A)	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena
Professor de Ensino Fundamental de Geografia	CR	40 horas**	2.969,02 (Nível II Classe A)	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena
Professor de Pedagogia com especialização em Língua Brasileira de Sinais	CR	30 horas**	2.226,76 (Nível II Classe A)	Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena
Professor de Informática	CR	30 horas**	2.226,76 (Nível II Classe A)	Curso Superior de licenciatura em Informática
Professor de Educação Física (PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE)	CR	40 horas**	2.969,02 (Nível II Classe A)	Curso Superior em Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física
Professor de Educação Física	CR	40 horas**	2.969,02	Curso Superior em Licenciatura ou



			(Nível II Classe A)	Bacharelado em Educação Física
--	--	--	------------------------	-----------------------------------

2 - OBSERVAÇÕES:

- a) Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.
- b) A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.*
- c) A carga horária para os cargos/funções de Professores poderão ser ampliadas ou reduzidas de acordo com a necessidade da demanda de serviços para tais servidores, lembrando que em caso de ampliação de carga horária não excederá as 40 horas e em caso de redução não inferior a 20 horas**
- d) Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.
- e) Para todos os cargos de professor o valor da remuneração será equivalente ao fixado para o cargo de professor Nível II, Classe A, do Plano de Carreira do Magistério, observando em cada caso, a carga horária correspondente, ficando desconsiderado para fins de pagamento a titulação apresentada além da escolaridade mínima exigida.
- f) Cada candidato pode se inscrever em apenas uma das vagas deste Processo de Seleção, caso ocorra duas inscrições de um mesmo candidato em no mesmo processo seletivo, será considerada apenas a inscrição mais antiga para fins de homologação de inscritos.
- g) Os inscritos e classificados ficarão em cadastro de reserva, não gerando qualquer direito a contratação

3 - DA INSCRIÇÃO:

As inscrições estarão abertas nos dias **12 de fevereiro de 2021 até 22 de fevereiro** 19 de fevereiro* de 2021, das **9:00 horas às 11:00 horas e das 14 horas às 16:00 horas**, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheirinho do Vale – RS.



* A partir da presente data lê-se 19 de fevereiro 2021 como data fim das inscrições.

Tendo em vista o atual contexto causado pela Pandemia de COVID-19, durante todas as etapas do presente edital os candidatos, bem como demais envolvidos, deverão estar utilizando máscara de proteção, ressaltando que haverá álcool gel nos ambientes e deverá, de forma que não inviabilize a isonomia deste processo, evitar-se aglomerações e conjunturas do gênero.

3.1 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – São condições para inscrição:

3.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;

3.2.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos;

3.2.4 – Apresentar currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.2.5 - Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (III – DA FORMA DE SELEÇÃO), deverão apresentar, no ato das inscrições.

3.2.6 - Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato.

3.3 – São condições para exercer o cargo/função:

3.3.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;

3.3.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

3.3.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

3.3.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento do cargo/função pública;



- 3.3.5 – Declaração de bens;
- 3.3.6 – Atestado médico;
- 3.3.7 – Número do PIS/PASEP;
- 3.3.8 – Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;
- 3.3.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da formalização do contrato.

4 – DA FORMA DE SELEÇÃO:

A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando os seguintes critérios e pontuação.

ENSINO FUNDAMENTAL		
Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima
Servente de Escola	a) Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental = 2 pontos. b) Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio = 2 pontos. c) Possuir curso específicos, datados nos últimos 4 (quatro) anos, de servente de limpeza, certificados com carga horária mínima de 20 horas = 3 pontos limitados a 9 pontos. d) Tempo de experiência e atuação na área = 1 ponto por ano de atuação limitado a 2 pontos.	15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Operário	a) Ensino Fundamental completo = 05 Pontos ; b) Para cada 10 horas de cursos gerais (em qualquer área) = 02 pontos até o limite de 10 pontos.	15,00
Operador de máquinas	a) Ensino Fundamental completo = 02 pontos b) Ter participado Curso completo, com carga horária mínima de 15 horas, na área de operação de máquinas = 05 pontos ; c) Ter participado de curso, com carga horaria mínima de 60 horas, voltado a área manutenção, cuidados preventivos e reparos de urgência em máquinas = 03 pontos d) Ter participado de curso sobre prevenção e primeiros socorros em caso de acidente com no mínimo 05 horas de curso = 02 pontos. e) Ter participado de curso na área de maquinas, com carga horária mínima de 5 horas, voltados a atividades cotidianas na operação de máquinas = 1 pontos por certificado limitado a 3 pontos.	15,00
Motorista	a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 02 pontos, limitado a 08 pontos ; b) Ensino Fundamental completo = 03 pontos ; c) Ter participado de curso sobre Transporte e áreas correlatas, com carga horária mínima de 50 horas de curso = 01 pontos limitados a 4 pontos	15,00

ENSINO MÉDIO

Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima
Monitor de Escola	a) Para cada semestre concluído em Graduação de Pedagogia, até a data de	15,00



	<p>publicação deste edital = 01 ponto, limitado a 05 pontos;</p> <p>a) Para cada semestre concluído em Graduação de Pedagogia, a partir do terceiro semestre, até a data de publicação deste edital = 01 ponto para cada semestre, limitado a 05 pontos;*</p> <p>b) Cursando Pós-Graduação ou Pós-Graduação concluída na área de Educação = 01 ponto</p> <p>b) Curso de Pós-Graduação concluída na área de atuação = 5 pontos.*</p> <p>c) Cursando Pós-Graduação na área de atuação = 2 pontos.*</p> <p>Os itens b) e c) não são cumulativos, devendo o candidato optar por apenas um quando possuir ambos.*</p> <p>d) Experiência profissional: na função de monitor de escola de no mínimo 6(seis) meses = 02 pontos, ou no serviço público em outras áreas de atuação de no mínimo 6(seis) meses = 02 pontos;</p> <p>e) Para cada 20 horas de cursos na área de Educação datado dos últimos 4 (quatro) anos contados da data de encerramento das inscrições = 01 ponto até o limite de 03 pontos.</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



	<p>e) Possuir Curso de Magistério Normal, concluído até a publicação deste edital = 4 pontos.</p> <p>Obs.: Para o Item d - Somente serão considerados certificados com carga horária de no mínimo 20 horas.</p>	
Artesão (Programa NAAB)	<p>a) Para cada ano de experiência na área de atuação = 2 pontos limitados a 8 pontos.</p> <p>b) Para cada certificado de curso na área, com carga horária mínima de 20 horas = 1 ponto limitado a 5 pontos.</p> <p>c) Para cada ano de Serviço Público voltado a atenção e atendimento de famílias = 1 ponto limitado a 4 pontos.</p> <p>d) Ter ministrado algum curso de artesanato, com certificado, tanto na área Pública quanto Privada = 3 pontos.</p>	20,00
Técnico de Enfermagem	<p>a) Ter concluído curso de urgência e emergência no atendimento de pacientes com carga horária mínima de 30 horas = 4 pontos.</p> <p>b) Ter concluído curso sobre atendimento pré-hospitalar, com no mínimo 60 horas de carga horaria = 5 pontos</p> <p>c) Ter concluído curso sobre aplicação de Vacinas e Injetáveis em Seres Humanos, com carga horária mínima de 60 horas = 5 pontos</p> <p>d) Para cada curso concluído, com carga horária mínima de 30 horas = 1 ponto para cada curso limitado a 2 pontos.</p> <p>d) Experiência na área de atuação = 1 pontos por ano de atividade na função limitado a 6 pontos.</p> <p>f) Ter concluído curso na área de atuação, com carga horária mínima de 150 horas = 3 pontos limitado a 3 pontos</p>	25,00 30,00



	e) Para cada curso concluído na área, não cumulativos aos demais, a seguinte pontuação:	
	De 30 até 60 horas	1 ponto por curso*
	De 61 até 100 horas	2 pontos por curso*
	De 101 horas acima	3 pontos por curso*
* Limitados a 10 pontos no total do item c).		

ENSINO SUPERIOR		
Cargo/função	Critério de Seleção	Pontuação Máxima
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<p>a) Cursando Pós Graduação na área de Educação = 02 pontos;</p> <p>b) Pós Graduação concluída na área de Educação = 03 pontos;</p> <p>b) Pós-Graduação concluída em nível de especialização na área da educação = 5 pontos.*</p> <p>Obs.: Os itens a) e b) não são cumulativos, devendo o candidato optar por apenas um quando possuir ambos*</p> <p>c) Experiência profissional na função de professor de Educação Infantil e ou/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental de no mínimo 6(seis) meses = 04 pontos;</p> <p>d) Para cada 20 horas de cursos na área de Educação datado dos últimos 4 (quatro) anos contados da data de publicação do</p>	15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



	<p>presente edital = 01 ponto, até o limite de 03 pontos.</p> <p>e) Possuir Curso de Magistério concluído até publicação deste edital = 03 pontos;</p> <p>Obs.: Para o Item d - Somente serão considerados certificados com carga horária de no mínimo 20 horas.</p>	
<p>Professor de Ensino Fundamental de Língua Portuguesa e Língua Inglesa</p>	<p>a) Cursando Pós Graduação na área de Educação = 02 pontos;</p> <p>b) Pós Graduação concluída na área de Educação = 05 pontos;</p> <p>b) Pós-Graduação concluída em nível de especialização na área da educação = 5 pontos.*</p> <p>Os itens a) e b) não são cumulativos, devendo o candidato optar por apenas um quando possuir ambos*</p> <p>c) Experiência profissional na função de Professor de Ensino Fundamental de Língua Portuguesa e Língua Inglesa de no mínimo 6(seis) meses = 05 pontos;</p> <p>d) - Para cada 20 horas de cursos na área de Educação datado dos últimos 4 (quatro) anos contados da data de publicação deste edital = 01 ponto, até o limite de 05 pontos.</p> <p>Obs.: Para o Item d - Somente serão considerados certificados com carga horária de no mínimo 20 horas.</p>	<p>15,00</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



Professor de Geografia	<p>a) Formação Superior em Geografia = 7 pontos.</p> <p>b) Curso de Pós-Graduação = 5 pontos.</p> <p>a) Curso de Pós-Graduação concluído na área = 5 pontos.*</p> <p>b) Cursando Pós-Graduação na área = 2 pontos.*</p> <p>Os itens a) e b) não são cumulativos, devendo o candidato optar por apenas um quando possuir ambos.*</p> <p>e) Para cada 20 horas de curso na área da educação = 1 ponto limitados a 3 pontos.</p> <p>c) Para cada 20 horas de curso na área da educação = 1 ponto limitados a 5 pontos*</p> <p>d) Experiência profissional na função de Professor de Geografia de no mínimo 6(seis) meses = 05 pontos*</p> <p>Observação .: Para o item “c” somente serão considerados certificados com carga horária de no mínimo 20 horas.</p>	15,00
Professor de Pedagogia com Especialização em Língua Brasileira de Sinais	<p>a) Curso de formação continuada datados nos últimos 4 (quatro) anos = 1 ponto limitado a 4 pontos.</p> <p>b) Curso de Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 20 horas = 8 pontos.</p> <p>b) Curso de Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 20 horas = 3 pontos.*</p>	15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



	<p>c) Cursos voltados para Língua Brasileira de Sinais, com carga horária mínima de 20 horas = 1 ponto por curso limitado a 3 pontos.</p> <p>d) Experiência profissional em Língua Brasileira de Sinais de no mínimo 6(seis) meses = 05 pontos*</p>	
Professor de Informática	<p>a) Curso em mídias educacionais = 6 pontos</p> <p>a) Curso em mídias educacionais = 5 pontos*</p> <p>b) Curso de Pós-Graduação completo na área de Informática = 4 pontos</p> <p>b) Curso de Pós-Graduação completo na área de Informática = 5 pontos*</p> <p>e) Curso de Pós-Graduação completo em Educação Especial = 3 pontos.</p> <p>c) Curso de Pós-Graduação completo em Educação Especial = 5 pontos.*</p> <p>d) Cursando Pós-Graduação em Educação Especial = 2 pontos.</p> <p>d) Cursando Pós-Graduação em Educação Especial = 2 pontos.*</p> <p>Os itens b) e c) não são cumulativos com o item d), devendo o candidato optar por apenas um quando possuir ambos*</p>	15,00
Professor de Educação Física (Programa Academia de Saúde)	<p>a) Bacharelado concluído em Educação Física = 8 pontos.</p> <p>b) Pós-Graduação em Educação Física concluída = 4 pontos.</p> <p>a) Pós-Graduação em Educação Física concluída = 5 pontos.*</p> <p>b) Cursando Pós-Graduação na área de Educação Física = 2 pontos.*</p>	20,00 15,00*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



	<p>Os itens a) e b) não são cumulativos, devendo o candidato escolher apenas uma quando possuir ambas.*</p> <p>e) Curso concluído na área de atendimento e execução de atividades a Terceira Idade = 3 pontos.</p> <p>c) Curso concluído na área de atendimento e execução de atividades a Terceira Idade = 5 pontos.*</p> <p>d) Para cada ano de experiência profissional como Professor de Educação Física = 1 ponto por ano limitado a 3 pontos.</p> <p>d) Para cada ano de experiência profissional como Professor de Educação Física = 1 ponto por ano limitado a 5 pontos.*</p>	
Professor de Educação Física Ensino Fundamental	<p>a) Pós-Graduação concluída em Educação Física = 6 pontos.</p> <p>a) Pós-Graduação concluída em nível de especialização na área da educação física = 5 pontos.*</p> <p>b) Cursando Pós-Graduação em Educação Física = 5 pontos.</p> <p>b) Cursando Pós-Graduação em Educação Física = 2 pontos.*</p> <p>Os itens a) e b) não são cumulativos, devendo o candidato optar por apenas um quando possuir ambos.*</p>	15,00



	<p>e) Para cada ano de experiência profissional como Professor de Educação Física = 1 ponto por ano limitado a 4 pontos.</p> <p>c) Para cada ano de experiência profissional como Professor de Educação Física = 1 ponto por ano limitado a 5 pontos.*</p> <p>d) Cursos com carga horária mínima de 20 horas na área de Educação Física, concluídos até a data de publicação do Edital de Abertura = 1 ponto por curso limitado a 5 pontos.*</p>	
--	---	--

* A partir do momento desta retificação lê-se com a seguinte redação.

OBSERVAÇÕES:

- A titulação, certificados, atestados ou documentos comprobatórios, descritos para cada cargo/função, conforme quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição;
- O requisito mínimo de escolaridade para provimento do cargo/função não será utilizado como critério de pontuação;
- A comprovação do total de semestres concluídos do curso de ensino superior de Pedagogia se dará por meio de atestado de matrícula/frequência emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- A experiência profissional deverá ser comprovada através de Certidão ou Declaração original do Órgão/Entidade Expedidor. Não será considerada como experiência profissional serviços prestados na forma de estágio (estagiário).e

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

A classificação e desempate dos candidatos observaram aos seguintes critérios:

- Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.



- b) Para cada item, será contada a pontuação uma única vez, independentemente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

6 - DA CONTRATAÇÃO:

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

7 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Leila Fatima Pereira Argenta: Professor

Liana Ceres Vernier Queiroz: Professor

Maicon Lucas Luft: Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Os representantes da Comissão de Avaliação ficam designados e responsáveis também pelas inscrições.

8 - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:

Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

9 - DOS RECURSOS:



Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site www.pinheirinhodovale.rs.gov.br.

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos originais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da sua homologação.

O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, <http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br>.

Pinheirinho do Vale/RS, 15 de fevereiro de 2021.


NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal